PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

DECRETO Nº. 14.274/21

Altera o Decreto nº 13.483, de 26 de setembro de 2019, que "*dispõe sobre a prestação de serviços e fixação das tarifas de serviço de luto e funeral no âmbito do Município de Divinópolis e dá outras providências*".

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º O art. 10 e §§ 1º e 2º do Decreto nº 13.483, de 26 de setembro de 2019, passam a vigorar com a redação a seguir, acrescido do § 3º:

"Art. 10 O serviço de translado de corpo para fora do território do Município de Divinópolis, ou de outro município para este, será realizado conforme disponibilidade de veículo apropriado e mediante recolhimento do valor calculado em razão da distância percorrida, multiplicando-se a quilometragem a ser rodada pelo valor de referência, em UPFMD, fixado no Anexo II desse Decreto – item 1.7.

§ 1º No caso de pessoa falecida fora do território do Município de Divinópolis, enquanto em tratamento médico-hospitalar pelo SUS e em razão de transferência por determinação da regulação deste Município, a este recairá a responsabilidade pelo translado do corpo de volta, independentemente de pagamento.

§ 2º Para fins do § 1º, o interessado deverá apresentar documento idôneo, emitido por unidade médico-hospitalar do SUS, informando que a transferência da pessoa falecida, enquanto paciente, ocorreu por determinação deste Município.

§ 3º Excetuando-se nos casos previstos no § 1º, o serviço de translado de corpo entre municípios fica suspenso enquanto perdurar a pandemia do novo Coronavírus – COVID-19.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 18 de março de 2021.

Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

Janete Aparecida Silva Oliveira
Secretária Municipal de Governo

Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município